



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.996

João Pessoa - Domingo, 11 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.732, DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação, gestão e planejamento do Sistema Cicloviário, bem como a utilização de bicicletas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para regulamentação, gestão e planejamento do Sistema Cicloviário, bem como a utilização de bicicletas no Estado da Paraíba.

Art. 2º O sistema cicloviário será integrado ao sistema estadual de transporte, preservando o uso de bicicleta nos logradouros públicos, de modo a propiciar uma utilização segura desse veículo de transporte alternativo, para o atendimento das demandas da população.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – ciclovia: pista destinada à circulação exclusiva de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum;

II – ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;

III – faixa compartilhada: ciclovia ou ciclofaixa onde o espaço destinado ao trânsito de bicicletas é compartilhado por pedestres ou veículos automotores, de acordo com regulamentação específica;

IV – bicicletário: local na via pública ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Constituem-se objetivos desta Lei:

I – oferecer a opção da bicicleta como veículo de transporte, em condições de segurança, e atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada aos outros componentes do sistema estadual de transportes;

II – reduzir a poluição atmosférica e sonora e o congestionamento das vias públicas por veículos automotores;

III – incentivar o uso da bicicleta como veículo de transporte alternativo e promover o lazer ciclístico;

IV – promover a ampliação da malha cicloviária no Estado da Paraíba;

V – compatibilizar a legislação estadual ao Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Constituem-se o sistema cicloviário:

I – a malha básica de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas, com traçado e dimensões adequadas, bem como completa sinalização;

II – os bicicletários juntos aos terminais e estações das diversas modalidades de transporte coletivo de passageiros e demais pontos de fluxo servidos pelo sistema cicloviário.

Art. 6º O Governo do Estado poderá firmar parcerias com organizações não governamentais e/ou empresas privadas para a construção e/ou manutenção de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários, bem como para a sinalização do sistema cicloviário.

Art. 7º Será obrigatória a inclusão das ciclovias, ciclofaixas ou faixas compartilhadas, bicicletários e sinalização em todos os projetos e obras viárias desenvolvidas no Estado da Paraíba, excetuando-se os casos em que for comprovada a sua inadequação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.144, DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos Municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a suas más distribuições espaciais e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano anterior, até a presente data, não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na

área atingida dos municípios;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos Municípios, afetados por estiagem. (CODAR – NE.SES – 12401).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO
005/2009	02/01/2009	Casserengue
002/2009	02/01/2009	Paulista
001/2009	02/01/2009	Pilar

DECRETO Nº 30.145, DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Altera os valores dos benefícios do Programa de Subsídios à Educação e à Moradia, na forma da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto do art. 12 da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores dos benefícios do Cheque Moradia passam a ter os seguintes limites:

I – para construção de unidade habitacional, o subsídio será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – para manutenção, recuperação, reforma ou ampliação de unidade habitacional, o subsídio será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 30.146, DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 28 (vinte e oito) lotes de terrenos do Loteamento “Litorânea Sul”, na cidade de João Pessoa, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes nº(s) 87, 97, 107, 117, 127, 137, 147, 157, 167, 177, 187, 197, 207, 217, 335, 345, 355, 365, 375, 385, 395, 405, 415, 425, 435, 445, 455 e 465, todos da quadra 60, totalizando 28 (vinte e oito) lotes de terrenos situados no Loteamento “Litorânea Sul” em Mussumagro, na zona urbana

do município de João Pessoa – PB, pertencente ao Sr. Cláudio Baptista de Sousa e sua esposa Darcy Freire de Souza, conforme Registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul - "Carlos Ulysses", Comarca de João Pessoa – PB, sob matrículas nº(s): 87.022 a 87.035 e 87.041 a 87.054, em data de 04/08/2005.

Art. 2º Os lotes de terrenos a que se refere o artigo anterior destinam-se à construção de moradias populares no Condomínio Padre Juarez Benício Xavier, pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos próprios.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos lotes de terrenos descritos, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, juntamente com a Procuradoria da CEHAP, autorizada a promover a desapropriação dos lotes de terrenos por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 0001 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RICARDO DA SILVA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Diretor Técnico da Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP, Símbolo CC-2.

Ato Governamental nº 0002 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **SITÔNIO HENRIQUE DA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP, Símbolo CC-2.

Ato Governamental nº 0003 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula nº 133.188-4, do cargo em comissão de Corregedor da Polícia Civil, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0004 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GETÚLIO LIRA MACHADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Polícia Civil, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0005 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SANDRA MARIA NOBREGA ZENAIDE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Imunohemato e Fracionamento do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0006 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **YOHANNA CAROLINA PATRIOTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Princesa Isabel, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0007 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DIEGO EMANUEL GONÇALVES DE BARROS**, matrícula nº 675.337-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0008 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PETROLINA GONÇALVES DE BARROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0009 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SEVERINA GONÇALVES DA SILVA DIAS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 150.862-8, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Primeira Região, Símbolo FGT-4, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0010 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ILAN SALDANHA DE SÁ**, matrícula nº 161.772-9, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0011 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SEVERINO RANIERI MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0012 João Pessoa, 09 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IANELLY MOTA DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-6.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado Administração

RESENHA Nº 001 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 01 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
08022864-0	750.123-4	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
08022868-2	750.505-1	DEUSIMAR LINS DE MEDEIROS	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
08022868-2	2.090-7	FRANCISCO SABINO SOBRINHO	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
08022868-2	3.095-3	VICENTE GABRIEL DE SOUZA	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
08022868-2	80.263-8	GLUCIA DUARTE DE QUEIROZ	Secretaria de Estado do Governo
08022868-2	150.807-2	OZEMARIO DA COSTA SOARES	Secretaria de Estado da Saúde
08023881-5	149.523-2	MARCOS ANTONIO C. FURTADO	Secretaria de Estado da Saúde
08022861-5	88.680-7	JOÃO FERNANDES E SILVA NETO	Secretaria de Estado Educação e Cultura
			 GUSTAVO NOGUEIRA Secretário

RESENHA Nº 002/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 01 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** o seguinte servidor.



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00


PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
08024648-6	661.544-9	ELIOMAR PELAGIO DO CARMO	Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC
			 GUSTAVO NOGUEIRA Secretário

RESENHA Nº 01/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07/01/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretária, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
08.022.113-1	JOSEFA ELIZIANA BANDEIRA CRISPIM	162.102-5	3683/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
08.022.094-1	MARIA DO LIVRAMENTO LIRA PORTELA	161.899-7	3685/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
08.017.975-4	EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	161.499-1	3689/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
08.021.995-1	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	162.103-3	3684/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
07.025.207-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	058.323-5	0907/2007/ASJUR/SEAD	DEFERIMENTO PARCIAL
08.007.998-9	VERONICA JALES DANTAS	157.527-9	3665/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.224-3	ELIANE DE FÁTIMA PICORELLI DE SOUZA	098.610-1	3687/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.466-3	MARCOS RODRIGUES GOUVEIA	096.909-5	3678/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.014.946-4	MAURICIO MELO DA COSTA	073.343-1	3648/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.025.635-7	MANOEL VIANA NETO	079.394-9	2321/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 002/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07/01/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
08.013.258-8	NELMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	136.752-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.020.933-5	ANGELA MARIA CARNEIRO NUNES	143.434-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.021.521-1	ANA LÚCIA RIBEIRO GOMES	085.675-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.022.003-7	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	146.415-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.019.342-1	NILDA MAMEDE LEITE	083.687-7	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.022.860-7	GENIETE DE LIMA ARAÚJO	061.025-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.022.487-3	JOSEHILDA GOMES BATISTA	084.510-8	REGENTE DE ENSINO	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.022.074-6	VERA LÚCIA DA SILVA	141.242-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.021.595-5	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTI	136.697-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.021.197-6	BERNADETE COSME DA SILVA	119.407-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.021.027-9	MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA LEITE	144.210-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.020.990-4	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.020.285-3	LUIZIA AGUIAR BARBOSA BARRETO	145.080-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.019.652-7	JOSÉ ARIMATEIA DE MEDEIROS	115.486-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Educação e Cultura

Portaria nº 0002

João Pessoa, 08 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Inciso I e II da Constituição do Estado da Paraíba e considerando o expediente s/n da Gerência Operacional de Assistência ao Estudante, datado de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar na forma da Resolução/FNDE/CD/ nº 38, de 19 de agosto de 2008, Art. 6º, § 1º, inciso I, formalmente a competência aos dirigentes máximos das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, desde que tenham estrutura adequada para realizar todo o procedimento necessário à aquisição das compras, para efetivar o controle de estoque e ainda possuir estrutura adequada para o armazenamento dos gêneros alimentícios, bem como realizar a prática de todos os atos necessários à compra dos alimentos, devendo observar o constante no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade dos gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, o cumprimento desta Portaria, devendo, portanto, observar especialmente o contido neste artigo.

- I - Ordenação de despesas;
- II - Elaboração e execução do processo licitatório;
- III - Assinatura e gestão de contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;
- IV - Demais atos necessários à correta utilização dos recursos financeiros;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 2553-08.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, ERONALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3777-0, FRANCISCO EUMENES MARTINS, matrícula 2195-4 e FRANCISCO IVAN BRAGA matrícula 2199-7, para sob a Presidência do primeiro e as demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços de Pavimentação da Rodovia PB-264, Trecho: Monteiro/Zabelê, objeto do Contrato PJ-058/2006.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4068-08.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, ERONALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3777-0, FRANCISCO IVAN BRAGA matrícula 2199-7, e ALUÍSIO LUCENA JÚNIOR, matrícula 5346-5, para sob a Presidência do primeiro e as demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços da Rodovia PB-202, Trecho: São João do Cariri/Parari, objeto do Contrato PJ-060/2006.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4069-08.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 5783-5, FRANCISCO ASSIS FORMIGA, matrícula 5125-0, e ALUÍSIO LUCENA JÚNIOR, matrícula, 5346-5, para sob a Presidência do primeiro e as demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços da Rodovia PB-045, Trecho: Entr. PB-041/Capim de Mamanguape, objeto do Contrato PJ-074/2002.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº Inácio Bento de Morais Júnior
Diretor Superintendente

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00007/2008/SRI

26 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

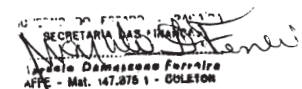
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2008.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00007/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.082.203-3	MARCOS ANTONIO DA COSTA	R INDUSTRIAL ARNOBIO MAROJA, Nº 135 - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	FONTE


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00008/2008/SRI

22 de Setembro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2008.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00008/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.194-6	PEDRO FERNANDES NETO	R CESAR CARTAXO, Nº 116 - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	NORMAL

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 Marcelo Damasceno Ferreira
 AFE - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00009/2008/SRI

20 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0940452008-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.519-1	MERCADINHO AKI PRECO LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 145 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 Marcelo Damasceno Ferreira
 AFE - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00010/2008/SRI

24 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/10/2008.

1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00010/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.103.764-0	ROSANGELA CONSTANCIO BATISTA	R SAO JOAO, Nº 60 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FORTE

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 Marcelo Damasceno Ferreira
 AFE - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00011/2008/SRI

6 de Novembro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0702992008-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2008.

1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00011/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.347-2	LISSIA FERNANDES DE MELO SANTANA	R IND CARLOS ARNOBIO MAROJA DI PACE, Nº 514 - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	NORMAL

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 Marcelo Damasceno Ferreira
 AFE - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00012/2008/SRI

6 de Novembro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2008.

1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00012/2008/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.137.447-6	ANDERSON CARLOS DE BRITO CELESTINO	R PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº sn - POPULAR	SANTA RITA/PB	FORTE

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 Marcelo Damasceno Ferreira
 AFE - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00011/2008/CEA

11 de Dezembro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1070372008-2 E 1031972008-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00011/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.106.052-8	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA COMERCIAL DE MAT CONSTRUCAO	R DO CAMPO, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.890-4	JOSE OLIMPIO DA SILVA JUNIOR	TV CORONEL MONTEIRO, Nº 00445 - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL

Domingos Savio da Rocha
 Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 00003/2008/SLU

15 de Dezembro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1089692008-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1512102 - JOÃO BOSCO LOPES COELHO

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/SLU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.720-0	MANOEL ARAUJO DA SILVA	R SETE IRMAOS, Nº s/n - CENTRO	SAO MAMEDE/PB	FORTE

ESTADO DA PARAIBA
 SEC. DE ESTADO DA RECEITA
 João Bosco Lopes Coelho
 Coletor - Mat. 151.210-2